



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1866

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Nº 2037, de 22 de Junho de 2020** - Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), durante o período junino e da outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



### DECRETO Nº 2037, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

*“Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), durante o período junino e da outras providências.”*

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 2010/2020, de 20 de março de 2020 do Município de Itapitanga/BA e todas as medidas estabelecidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID-19 adotadas pelo referido Ente Municipal;

**Considerando** o teor da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, mormente o disposto no art. 3º, III, “d”;

**Considerando** que a Bahia vem apresentando um aumento diário de novos casos de COVID-19, com relevante incidência no interior do Estado, sobretudo na Região Sul;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA** Estado da Bahia, no uso de sua s atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida em todo território municipal, a partir de 23 de Junho de 2020, e durante todo o período junino, a instalação e utilização de fogueiras e queima de fogos de qualquer natureza.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/BA, 22 de Junho de 2020.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO**  
Prefeito